

Programa de Capacitação em Comércio Exterior 2019

Valoração Aduaneira

Data: 27 de Julho de 2019

Professor: Milton Gato

Horário: de 9h. as 18h.

Local: Rua Sete de Setembro, 99, 23º andar, Centro, RJ

Este programa – realizado pela **FIRJAN** em parceria com a **FUNCEX** – tem por objetivo oferecer o suporte necessário para que seus associados, e todos os profissionais e empresários que atuam no comércio exterior, adquiram conhecimentos que lhes permitam trabalhar com segurança e alinhados às boas práticas do mercado internacional, visando o sucesso de seus negócios.



Os cursos que serão realizados em 2019 serão direcionados para empresas e profissionais que já operam no mercado internacional. Visando facilitar o acesso aos treinamentos, os cursos, com 8 horas/aula, serão realizados **aos sábados**, em período **integral** (de 9h. as 18h.), na Funcex – Rua Sete de Setembro, 99, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro.

O investimento para participar em cada um dos cursos é de **R\$ 250,00 para as Empresas que são Associadas ao Sindicato e as Empresas Mantenedoras da Funcex**; **de R\$ 300,00 para as empresas associadas ao CIRJ** e de **R\$ 350,00 para os Não Associados**.

Informações Adicionais

FIRJAN

Telefone: (21) 2563-4600

E-mail: acessoamercado@firjan.com.br

Observações

- O curso contempla: material didático, *coffee-break* e certificado de conclusão.
- As datas poderão ser alteradas segundo as necessidades dos organizadores, o que será comunicado com a devida antecipação.
- Ao iniciar o treinamento, os participantes receberão material didático (apostila) para o acompanhamento da aula expositiva, com aporte de recursos visuais e exercícios.

Inscrições

- Diretamente no site da Funcex - http://www.funcex.org.br/cursos_inscricao.asp
- Se preferir, entre em contato com a Funcex via E-mail: cursosfuncex@funcex.org.br; Skype: [cursos.funcex](https://www.skype.com/name/cursos.funcex); Telefone: (21) 2509-7000 ou WhatsApp: (21) 9 8111-1760.

Valoração Aduaneira

Por que é importante conhecer

Toda mercadoria submetida a despacho de importação está sujeita ao controle do correspondente valor aduaneiro, que consiste na verificação da conformidade do valor aduaneiro declarado pelo importador com as regras estabelecidas no Acordo de Valoração Aduaneira.

A mercadoria selecionada para controle do valor aduaneiro no curso do despacho de importação é obrigatoriamente objeto da verificação documental e física, sendo o exame preliminar e conclusivo do valor realizado após essas verificações.

Assim, entender corretamente os métodos de valoração aduaneira simplifica o processo de importação de mercadorias e a sua passagem pela alfândega.

1. LEGISLAÇÃO

- Valor Aduaneiro é a Base de Cálculo do Imposto de Importação
- Art. 75 do Regulamento Aduaneiro
- Normas sobre Valoração Aduaneira
- Implementação do Controle de Valor Aduaneiro nas importações brasileiras
- Instrução Normativa SRF N^o 327, de 09 de maio de 2003

2. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

- Natureza extrafiscal
- Regulação econômica
- Adequação dos fluxos
- Proteção da economia doméstica
- Relação internacional
- Diferentes fatores de produção
- Deslocamento e transferência de riquezas

3. VALORAÇÃO ADUANEIRA

- Artigo VII do GATT
- Definição do Valor de Bruxelas (noção teórica de valor)
- Acordo de Valoração Aduaneira (noção positiva de valor)
- Valoração no Brasil
- Decreto-legislativo 30/94 - aprova o AVA-GATT
- Decreto 1355/94 - promulga o AVA-GATT
- Definição da Base de Cálculo do I. I.
- Decreto 2498/98 - procedimentos
- Decreto 4543/ RA
- Objeto da valoração
- Alíquota
- Valoração e faturamento
- Primazia do valor de transação
- Leal concorrência
- Precisão, Sigilo, Publicidade, Neutralidade, Equidade, Uniformidade, Simplicidade



- Harmonia com as práticas comerciais
- Não distinção entre fontes de suprimento

4. ESTUDO DOS MÉTODOS PREVISTOS NO ACORDO DE VALORAÇÃO ADUANEIRA

- 1º Método - método do valor da transação
- 2º Método - método do valor de transação de mercadorias idênticas
- 3º Método - método do valor de transação de mercadorias similares
- 4º Método - método do valor de revenda (ou método do valor dedutivo)
- 5º Método - método do custo de produção (ou método do valor computado)
- 6º Método - método do último recurso (ou método pelo critério da razoabilidade)

5. ARBITRAMENTO

- Em casos de Fraude, Sonegação e Conluio (MP de 2001)
- Arbitramento do preço
- Preço de exportação para o País
- Preço no mercado internacional
- Laudo técnico

6. COMPROVAÇÃO

- Apresentação de documentos
- Prestação de informações
- Troca de informações entre o importador e a Aduana
- Controle do Valor – Verificar a adequação do valor declarado às regras do AVA-GATT

7. CONTROLE DE VALOR EM VIGOR

- Decreto 4.345/2002, IN SRF 327/2003
- Procedimento de fiscalização de zona secundária (jurisdição do importador)
- Manutenção do método com aceitação do valor declarado
- Manutenção do método com recomposição do valor
- Desclassificação do método e valoração por método substitutivo

Docente: Milton Gato

- Pós-Graduado em **Direito do Comércio Internacional** pelo Instituto Internacional de Ciências Sociais – IICS/SP);
- Graduado em **Administração de Empresas com Habilitação em Comércio Exterior** pela Universidade São Judas Tadeu/SP.
- Professor do curso MBA em Comércio Internacional da **UNICAMP** – Universidade Estadual de Campinas;
- Professor do curso MBA Gestão de Negócios, Comércio e Operações Internacionais e Pós Graduação em Comércio Exterior da **FIA** – Fundação Instituto de Administração;
- Professor do curso MBA em Gestão de Negócios Internacionais da **USJT** – Universidade São Judas Tadeu; e
- Professor do curso MBA em Gestão Financeira e Econômica de Tributos da Fundação Getúlio Vargas – **FGV**, unidade Faria Lima, São Paulo/SP.
- Diretor da **CITCARE** Assessoria em Comércio Exterior (desde 2003 a atual) onde desenvolve, implementa e conduz planejamentos tributários e aduaneiros para empresas de diversos portes e segmentos. Possui experiência prática e comprovada na condução de trabalhos de classificação fiscal de mercadorias; implementação de Regime Aduaneiro Especial de Drawback Integrado; elaboração de pleito para Operador Econômico Autorizado - OEA; e registro de Pessoas Físicas e Jurídicas no RADAR.